



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

Sexta-feira • 15 de Maio de 2020 • Ano • Nº 3226

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- **Portaria Conjunta Nº 18 de 15 de Maio de 2020** - Dispõe sobre a continuidade de suspensão temporária das aulas nas Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de Ensino de Olindina (BA), e dá outras providências.



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC



PORTARIA CONJUNTA Nº 18 DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a continuidade de suspensão temporária das aulas nas Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de Ensino de Olindina (BA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 41, VI, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, levando em conta a necessidade do Serviço Público e da Administração e ademais,

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e um dever do Poder Público, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, que a OMS – Organização Mundial de Saúde classificou como pandemia o novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a importância do momento de atenção e cuidado para com a questão de saúde pública provocado pelo novo corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Conjunta Nº. 05 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Emergencial Nº 47 de 23 de Março de 2020, o qual dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Olindina.

CONSIDERANDO que o DECRETO Nº 19.549 DE 18 DE MARÇO DE 2020, emitido pelo Governo do Estado da Bahia, em seu artigo quarto estende a todos os Municípios do Estado da Bahia o disposto no art. 7º do Decreto nº 19.529, de 16 de março de 2020, especificamente o inciso II: “as atividades letivas, nas unidades de ensino, públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros”;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria de Educação do Estado da Bahia;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC



CONSIDERANDO as novas orientações via Notas Explicativas e Notas Técnicas da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, do Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;

RESOLVEM:

Art. 1º - Manter a suspensão das aulas em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino enquanto vigorarem os efeitos dos decretos emitidos pelo Governo do Estado da Bahia. **Desta forma, as aulas permanecem suspensas até o dia 07 de junho de 2020.**

Art. 2º - O Calendário Letivo será assegurado em seu processo de reorganização quanto às reposições de aulas e atividades escolares suspensas, de modo que possam ser realizadas preservando o padrão de qualidade do ensino previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do art. 206 da Constituição Federal e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

Art. 3º - Serão adotadas as providências necessárias e suficientes para assegurar o cumprimento dos dispositivos da LDB, em termos de parâmetros organizativos das atividades escolares e execução de seus currículos e programas, em especial os artigos 24 (cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar, bem como da carga horária mínima anual de 800 horas na Educação Básica).

Art. 4º - As Instituições de Ensino Privado devem atender as determinações desta Portaria Conjunta.

Art. 5º - O retorno às atividades das aulas nas instituições públicas municipais de ensino será comunicado com, no mínimo, 48h de antecedência. Para isso, a Secretaria Municipal de Educação estará publicando, através do Diário Oficial do Município, todas as disposições precisas, além de entrar em contato direto com cada servidor da Rede Municipal de Ensino através dos gestores e coordenadores escolares.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC



Art. 6º - Permanece suspenso o atendimento pessoal ao público na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria SEDUC Nº. 003 de 18 de março de 2020, ficando disponíveis os seguintes dados para contato/comunicação com a SEDUC: 75 3436-1039 / 75 3436-1181 (whatsapp) / seduc.olindina.ba@gmail.com .

Gabinete do Prefeito de Olindina (BA) em 15 de maio de 2020.

VANDERLEI FULCO CALDAS

Prefeito

CLEMILDES NEVES DE BRITO

Secretária Municipal de Educação